



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

LEI Nº 101/2008, DE 10 DE MARÇO DE 2008

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo de propriedade desta Municipalidade, pelo maior valor auferido, respeitando o preço mínimo da avaliação, conforme relação abaixo:

Veículo/Marca	Placa	Combustível	Cor	Ano de Fabricação
Ônibus Mercedes Benz	GPZ - 4230	Diesel	Branca	1988

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 10 de Março de 2008.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal